

INSTITUTO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DE POUSO ALEGRE

PEDOFILIA INTRAFAMILIAR: ROMPENDO O SILÊNCIO

POUSO ALEGRE - MG

2024

AURORA NUNES SOUZA OIVEIRA

PEDOFILIA INTRAFAMILIAR: ROMPENDO O SILÊNCIO

Trabalho de conclusão de curso apresentado Núcleo de Prática Jurídica, do curso de Bacharelado em Direito da Faculdade Integrada ASMEC, de Pouso Alegre, Minas Gerais, como requisito parcial para colação de grau.

Orientador: Thiago Antônio Pereira Batista

POUSO ALEGRE – MG

2024

Nunes, Aurora.

Pedofilia Intrafamiliar: Rompendo o Silêncio.

Aurora Nunes.

Orientação de Thiago Antônio Pereira Batista - Pouso Alegre
- MG 2024

Inclui bibliografias: P. 21

Trabalho de Conclusão de Curso (Faculdades Integradas
ASMEC Unisepe).

DEDICATÓRIA

Primeiramente quero dedicar a Deus por ter me sustentado até aqui, aos meus pais que colaboraram durante esses 5 anos de curso, sempre me apoiando e ajudando com os meus filhos nos horários em que precisava estar na faculdade, a família. Também quero agradecer ao professor e orientador Thiago Antônio Pereira Batista por ajudar com sua enriquecedora experiência profissional e paciência, aprimorando meu conhecimento e me auxiliando neste trabalho de conclusão de curso.

**INSTITUTO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DE POUSO ALEGRE
CURSO DE DIREITO**

Discente

AURORA NUNES

Orientador

PROF. ESP. THIAGO ANTÔNIO PEREIRA BATISTA

PEDOFILIA INTRAFAMILIAR: ROMPENDO O SILÊNCIO

**Trabalho de conclusão de curso apresentado ao Curso de Direito da
Faculdade Integrada ASMEC - Pouso Alegre - MG, como requisito parcial para
obtenção do título de Bacharel em Direito.**

Prof. Esp. Thiago Antônio Pereira Batista

Orientador

Prof.a. Ma. Daniela de Lima Ranieri Guerra

Avaliadora 1

Prof. Me. Rovilson Marques de Carvalho Junior

Avaliador 2

Pouso Alegre (MG) 26 de Novembro de 2024

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	8
1. PEDOFILIA INTRAFAMILIAR E SEUS PERSONAGENS	10
2. SÍNDROME DO SEGREDO	13
3. REVITIMIZAÇÃO	15
4. CRIME DE ABUSO SEXUAL NO ECA E POLÍTICAS PÚBLICAS	16
CONSIDERAÇÕES FINAIS	18
REFERÊNCIAS	20

PEDOFILIA INTRAFAMILIAR: ROMPENDO O SILÊNCIO

Prof. Esp. Thiago Antônio Pereira Batista¹

Aurora Nunes²

RESUMO

O presente trabalho tem por finalidade a exposição de situações as quais crianças e adolescentes são vulneravelmente mais expostos quando seu agressor convive diariamente debaixo do mesmo teto, transformando-se em um problema social e de saúde pública. Apontado no atual artigo, as causas e irreversíveis danos psicológicos, que advém tanto do ato cometido quanto da dificuldade da revelação do abuso, na qual muitas vezes é ignorada, por ausência de conhecimento básico dos responsáveis e de cuidados especiais para as crianças. Busca também, apontar alguns meios para a prevenção ou identificação de tal abuso, por meio de implantação de Educação Sexual nas escolas, tanto materiais para os pais quanto para crianças e adolescentes: Se identificada a violência enfatiza-se a importância da rede de atenção e proteção à infância e adolescência de um trabalho interdisciplinar entre Direito, Psicologia e Serviço Social, para redução dos danos causados. Buscou-se conceituar as principais condutas e personagens atinentes a esse crime, bem como breve conceito de matérias de fato e mais profunda análise acerca da temática central.

Palavras-chave: Pedofilia intrafamiliar; Criança e adolescente; Direito Penal; Rompendo, Silêncio.

ABSTRACT

The purpose of the present work is to expose situations to which children and adolescents are more vulnerable when their aggressor lives under the same roof daily, becoming a social and public health problem. The crime mentioned in the current article causes countless and irreversible psychological damage to the victim, which comes both from the act committed and from the difficulty of revealing the abuse, in which it is often ignored, due to the lack of basic knowledge of those responsible and special care for the victims. children. It also seeks to point out some means for the prevention and/or identification of such abuse, through the implementation of Sex Education in schools, both materials for parents, and for children and adolescents; if violence is identified, the *rdimportance of the care and protection network for childhood and adolescence is emphasized, in an interdisciplinary work between Law, Psychology and Social Work, to reduce the damage caused. We sought to conceptualize the main conducts and characters related to this crime, as well as a brief concept of matters of fact and a deeper analysis of the central theme.

Keywords: Child sexual abuse; Family; Child and teenager; Criminal Law; Confrontatio

¹Docente no curso de Direito da Faculdade de Negócios de Pouso Alegre- MG ASMEC

²Discente no curso de Direito da Faculdade de Negócios de Pouso Alegre- MG ASMEC

INTRODUÇÃO

A Pedofilia intrafamiliar contra criança e adolescente (Art. 2º Estatuto da Criança e do Adolescente: (Considera-se criança, para os efeitos desta Lei, a pessoa até doze anos de idade incompletos, e adolescente aquela entre doze e dezoito anos de idade), pode ser considerada uma das formas mais cruéis e obscuras de violência, por ser cometido contra incapazes de oferecer resistência ou consentimento, o agressor na maioria dos casos é alguém do seio de confiança da vítima, vítima e agressor, a palavra da vítima é descredibilizada.

Quando o agressor se trata de pai, mãe, irmão, primos, avôs ou tios, torna-se conseqüentemente mais difícil, tendo em vista que família por si só, não lida bem com o ato e tem medo da exposição e vergonha, dando assim, chances para que o abuso se repita.

A violência se perpetua na sociedade como um dos maiores problema contemporâneos, na qual consiste numa relação de hierarquia desigual, que tem como objetivo o domínio, opressão e exploração de outra pessoa, geralmente mais nova e mais vulnerável. Dentre várias formas que a violência pode se apresentar, será a brevemente discutida em pauta, a violência na área da infância e juventude, as quais a tem dimensões diferentes, devido a questões de vulnerabilidade em virtude de seu desenvolvimento. Há inúmeras formas de violências contra as crianças e adolescentes, entretanto será apontado nesse trabalho aquela que é classificada, em âmbito sexual, o abuso. Encontra-se nesse contexto o abuso em diversas classificações, destacaremos o de natureza intrafamiliar.

A Pedofilia contra crianças é descrito como uma violação das regras sociais e familiares, na qual ocorre o ato reprovável e inumano à sexualidade da vítima. A violência pode ser pormenorizada como prática ou tentativa de se praticar qualquer ato sexual com a vítima, no caso a criança ou o adolescente, por meio de uso de força, ameaças, coerção. Essa modalidade de violência contra a infância encontra-se caráter físico e também psicológico, sem o consentimento, uma vez que a vítima se trata de incapaz.

Desse modo, a violência intrafamiliar pode ser tratada em dois âmbitos; fora da família e dentro dela, a violência fora do contexto familiar ocorre por estranhos, com a conjunção carnal, embora possa ser mais recorrente o envolvimento de crianças e

adolescentes em exploração sexual e pornografia (Amazarray; Koller, 1998, p. 8; Koller, Moraes; Santos, 2005, p. 342).

No entanto, estudos e doutrinadores apontam que 80% dos casos de violência sexual infantil são praticados por membros familiares e conhecidos de confiança dos pais ou família. Ressaltando assim no referido artigo, a importância do Poder Judiciário, na tutela dos direitos e proteção do menor violentado. Apresentando possíveis maneiras, de tanto a vítima quanto sua família serem melhores assistidas por equipe qualificada para determinado crime.

O tema escolhido justifica-se diante de todo dano causado ao menor, que tem graves sequelas físicas, psicológicas e comportamentais pelo resto de sua vida, uma vez que o crime seja consumado, ou até mesmo nas suas tentativas, tendo em vista que o abuso sexual não se resume apenas a conjunção carnal. O objetivo deste trabalho é apontar as dificuldades que a vítima tem de revelar um abuso, ele se perpetua dentro de seu lar, por quem devia a proteger, buscando apontar caminhos até a denúncia, e meios cabíveis para uma não revitimização do menor.

O método de abordagem realizado neste trabalho é o de caráter analítico-dedutivo, - pautado em investigações doutrinárias. Através dessa abordagem, as formas de enfrentamento e reconhecimento de abusos serão descritas apontando formas de combate e de prevenção da vítima. No que diz respeito à coleta de dados, este trabalho foi elaborado através de procedimentos bibliográficos, de modo a serem usadas tanto fontes primárias, como legislação vigente, doutrinas, quanto fontes secundárias: livros, artigos, trabalhos de conclusão.

1. PEDOFILIA INTRAFAMILIAR E SEUS PERSONAGENS

Ao se tratar sobre a violência sexual no contexto em que a vítima se trata de criança e adolescente, adota-se o termo que é o envolvimento de uma criança em atividade sexual que ele ou ela não compreende completamente, é incapaz de consentir, ou para a qual, em função de seu desenvolvimento, a criança não está preparada e não pode consentir, ou que viole as leis ou tabus da sociedade. A Pedofilia é evidenciado por estas atividades entre uma criança e um adulto ou outra criança, que, em razão da idade ou do desenvolvimento, está em uma relação de responsabilidade e, confiança ou poder.

A Pedofilia é uma forma de violência que envolve poder, coerção e sedução. Muitas vezes é praticado sem o uso da força física em que o abusador se ou poder que detém sobre ela. Determinada atitude fere a vítima de maneira a deixar sequelas e causando danos psíquicos. A violência sexual infantil é considerada violação aos direitos humanos, uma vez que ferindo a integridade física, sexual, e a liberdade da criança. Visa ainda frisar que, outras violências são associadas a essa, como por exemplo agressão psicológica. e também violência física (Faleiros; Faleiros, 2007, p. 26).

O abuso sexual pode ser concebido em dois âmbitos: extrafamiliar e intrafamiliar; de acordo com Guerra”, aproximadamente 80% dos abusos sexuais são praticados por familiares ou pessoas de confiança da família. São ditados os tipos de relações incestuosas mais conhecidas: pai-filha, irmã-irmão, mãe-filho e pai-filho e mãe-filha. Esse tipo de violência é apresenta-se como uma questão de saúde pública, uma vez que, mantém certa ocorrência e desencadeada repercussão. Conceitua-se sobre o surgimento de uma rede de constrangimentos e domínio psicológico, onde a criança, por sua incapacidade e imaturidade natural, não pode ser acusada como responsável pelo seu próprio abuso.

Considerando também, que a violência ocorre dentro do seu lar, por alguém cuja responsabilidade era de proteger o menor, proporcionando-lhe bem-estar psicológico e físico, o dano torna-se maior para a criança em aspectos sentimentais, cognitivos e a visão sobre família, contrariando todo o conceito original de família, a qual deveria dar acolhimento e desenvolver a confiança e sociabilidade do indivíduo. Referida violência pode ou não incluir contato físico, como por exemplo a penetração ou a sodomia nos casos com contato ou produzir material pornográfico ou encoraja-

las a comportar-se de maneiras sexualmente impropria nos casos sem o contato físico, dentre outras inúmeras características.

A Pedofilia intrafamiliar pode incluir qualquer figura masculina em que a criança tenha investido sua confiança e que tenham determinado poder ou certa autoridade sobre a criança, podendo ser tanto pai, padrasto, tios, avôs, irmãos mais velhos, ou também podendo ser efetuado por figuras femininas. Neste crime de pedofilia, pode-se sobrepor outras formas de abusos, como o abuso emocional e a violência física.

A forma como é empregada a violência sexual, é estritamente trabalhada na mente dos molestadores de crianças, com emprego de alto grau de aliciamento infantil. A Pedofilia também implica uma lavagem cerebral sutil da criança, que é recompensada com agrados ou com mais amor e atenção ou, ainda, subornada para se manter quieta. (Sanderson, C. Abuso Sexual Em Crianças. p. 1)

Na maioria das vezes a criança não entende o que está acontecendo e encara a situação como uma “brincadeira especial” ou como um “amigo mais velho” alguém em quem confiar já que tem uma relação diferente das outras pessoas, e acaba por não querer prejudicar a pessoa que “depende” dela, depende do seu segredo.

O molestatador escolhe a vítima que lhe parece mais vulnerável, trabalha a dependência emocional na cabeça da criança, a comparando com outras, isolando de outras crianças ou irmãos, sugerindo que seus pais não a amam o suficiente, deixando-a dependente emocionalmente dele, lhe presenteando inesperadamente, demonstrando afeto e dizendo que a ama, o que facilita para o abusador na guarda do segredo, aos poucos conquistando sua confiança. Leva tempo todo o processo de aliciamento, mas quando o ato é consumado, começam as chantagens como já citado acima, e a criança leva isso por toda a infância e adolescência. Quando se trata de adolescentes, eles infiltram-se em suas vidas, como o pai, padrasto, tio, primo “legal”, investindo nos jovens que tenham conflitos com os pais ou mães, o incentivando a desobedecer a ordem dos pais, apresentando-lhes drogas, bebidas e festas. E também com o ato consumado, começam as torturas psicológicas, repressão e vem com todo dilema, a baixa estima, depressão, problemas sociais, dificuldades de se relacionar.

Essa situação degradante, se arrasta por anos, muitos jovens tiram suas próprias vidas e até caem nas drogas ou na prostituição. O Pedofilia supõe uma disfunção em três níveis: o poder exercido pelo grande (forte) sobre o pequeno (fraco); a confiança que o pequeno (dependente) tem no grande (protetor); e o uso delinquente

da sexualidade, ou seja, o atentado ao direito que todo indivíduo tem de propriedade sobre seu corpo (Gabel, 1997, p. 10).

Estudos revelam que quando o abuso sexual ocorre em espaço doméstico e familiar, há maior grau de predominância do homem no papel do agressor, em um contexto que a maioria das vítimas de abuso sexual são mulheres. (Azevedo; Guerra, 1988, p. 33; Cohen, 1993; Saffioti, 1997, p. 57). O que não desqualifica meninos como vítima da ação, porém a incidência de casos em relação ao gênero masculino como vítimas se faz estatisticamente maior fora do ambiente familiar, por adultos não parentes. Em estudos sobre acerca da temática, registram-se que o no ambiente familiar, o maior agressor dentre os parentes, envolvido em abuso sexual intrafamiliar é o pai, segundo aponta pesquisa realizada por Saffioti (1997, p. 58).

A gravidade do abuso sexual intrafamiliar contra crianças e adolescentes se evidencia quando se encontram discordâncias entre a noções de família e de violência. A criança não tem discernimento e desenvolvimento mental e moral para consentir com a prática de atos de natureza sexual, e que uma vez vítima deste abuso dentro de seu próprio lar, é constrangida por “responsáveis” no qual deveriam lhe prestar cuidados.

Diante disso, essa agressão contra criança e adolescentes, por ocorrerem em contexto intrafamiliar, na maioria das vezes, não alcança o conhecimento das autoridades responsáveis competentes pela impedição do fato, acredita-se que apenas 10% dos casos de abuso chegam ao conhecimento das autoridades. E a violência é mantida em segredo de família, muitas das vezes, pela mãe, mesmo não sendo a abusadora, pode ter uma relação de dependência econômica e psicológica do parceiro, abusador. A subsistência desse sigilo ou mesmo a negação da agressão, faz com a que a vítima se sinta desacreditada.

2. SÍNDROME DO SEGREDO

Situação essa denominada de “síndrome do segredo” por Balbinott, sujeitaria a vítima, no caso uma criança ou adolescente, se colocar na posição de responsável pelo destino da família e de seu abusador, caso ela denunciasse o abuso sofrido. Em diversos aspectos esse “segredo” entre vítima e agressor, é parecido com a ameaça, sempre com o abusador lembrando-a que ambos guardam segredos um do outro, enfatizando que a criança ou adolescente terá problemas em manter segredo também outras coisas que fizeram, até que chegasse a etapa da violência. Na maioria das vezes sempre com frases que se contar a mãe, ela não acreditará, se relatado ao pai, ele terá vergonha de você, ou que a criança será punida, ou que matará a mãe caso conte.

Em determinados casos, se o abusador utilizar de sutil abordagem com a criança e ela sentir o mínimo de conforto com ele, por ser quem ele quis que ela pensasse que fosse, que ela sente que consentiu com o ato, tomando para si mais uma vez a culpa e a vergonha de algo que não teve noção do que ocorreu. Gabael (1997, p. 11) explica que a “criança tem medo de falar e, quando o faz, o adulto tem medo de ouvir”, ou seja, as crianças ao sentirem medo da revelação do segredo, não o revelando, permitem inconscientemente que essa violência persista e tornam-se vítimas de novos abusos. A violência psicológica anda lado a lado com a violência sexual, uma vez que, contribui para a manutenção do abuso sexual em segredo devido a impotência e medo da vítima perante as ameaças do agressor. Furniss (1993) enumera os fatores externos e internos que levam à síndrome do segredo:

A falta de evidências médicas e de elementos para comprovar a Pedofilia, a necessidade de acusação verbal por parte da criança, a falta de credibilidade ao menos, as consequências da revelação, ameaças físicas e psicológicas, distorção da realidade, medo de punição pela ação que participou, a culpa da criança, a negação (Furniss, 1993, p. 29).

As evidências médicas apontadas pelo autor, são de vasta importância no processo de verificação do abuso, embora na maioria dos casos elas sejam inexistentes. Tendo por prova somente a palavra da vítima, que não possui tanta credibilidade como deveria, ou não se prova nada, nem por palavra, quando por exemplo o menor não teve noção eu determinados carinhos e atenção demasiada do abusador, configura-se abuso. Ocorrendo também o não denunciamento por parte”

da vítima quando o agressor é um dos pais, mais um segredo acarretado pelo medo de causar algum mal ao seu abusador por ter afeição sobre ele, ou temor de destruir sua família, por um crime em que se encontra como vítima. O que leva a síndrome em grau elevado e piores consequências é o convívio da vítima com o agressor, e o abuso em repetição, como um ciclo.

A imposição do silêncio mediante ameaça de “expulsão da criança do lar, término do casamento, prisão” etc. Se associa a supervisão que o abusador exerce cotidianamente sobre a vítima a síndrome do segredo por fatores externos e psicológicos, sendo os externos a falta de evidência médica, dependendo do tipo de abuso, subornos, ausência de credibilidade e voz a criança e medo acerca das consequências de sua revelação.

Logo, os fatores psicológicos se enquadram na culpa, negação, vergonha e a dissociação. A negação da vítima junto à culpa, a faz fechar os olhos, criando um véu ilusório acerca do abuso perpetrado, ocorrendo a não aceitação do fato, impedindo-a de ver o abuso como abuso de fato, já a dissociação faz com que a vítima separe o abuso de fato acontecido, dos sentimentos por ele gerado, garantindo que essas emoções danosas e traumáticas não interfiram na sua vida. Ambos os mecanismos são usados pelo abusador na interação sexual abusiva e na manutenção do abuso em segredo, o que enseja sua continuidade (Dobke, 2001, p. 34-35).

Em alguns casos também que a vítima nutre um sentimento pelo abusador, em uma relação de carinho que é mantida fora do ato criminoso, dando atenção à criança ou adolescente suporte afetivo. Assim construindo uma situação ainda mais confusa e complexa para a vítima. Denunciar a conduta que a criança e adolescente sabem que é errado, não é uma das tarefas mais fáceis tendo em vista todos os laços afetivos que foram criados.

Denunciar o agressor sendo ele alguém de convívio familiar, trata-se de tarefa árdua, considerando que a criança vítima ou mesmo os familiares quando cientes da situação optaram por não denunciar as autoridades, visando manter laços familiares e consertar as coisas "em casa", abrindo margem para o surgimento da síndrome, o alívio do agressor em saber que seu ciclo continuará e os abusos voltarão a ocorrer.

Portanto quando tratado desse crime, é preciso haver máxima clareza de que são indivíduos incapazes de dar o consentimento para algo que ela não tem conhecimento e compreensão, e não tem o preparo físico e nem emocional/psicológico devido ao seu estado de desenvolvimento.

3. REVITIMIZAÇÃO

Tão grave quanto o próprio abuso é a revitimização da criança e adolescente, quando submetidos a procedimentos pouco confortáveis por profissionais pouco preparados, o qual desencadeiam novo sofrimento a vítima, como por exemplos com longos interrogatórios, onde durante todo o processo a criança é desacreditada em cada palavra, mais uma vez a criança é exposta ao velho sofrimento, porém agora, com novas pessoas, as quais deveriam protegê-las. (Souza, 2010, p. 12).

Registrada a denúncia, autoridades requerem a captura do agressor, para que responda e recaia sobre ele as sanções penais cabíveis, porém tanto quanto importante é distanciar o agressor da vítima, é de suma importância também prestar apoio e assistência à vítima, que terá por anos ou talvez a vida toda, sequelas da sua infância roubada.

A partir do momento em que o menor conseguiu se livrar do segredo que o ligava ao abusador, ele começa a ser frequentemente interrogado, por familiares, responsáveis, conselheiros tutelares, delegado de polícia e por fim juiz de Direito, revivendo em cada fase que precisa recontar os fatos, todo seu trauma, tornando sempre algo muito maior.

A criança abusada não pode e não deve ser tratada como qualquer outra testemunha de crime, deve ter acompanhamento especial psicológico e social na hora da oitiva, para que assim o psicólogo e assistente social consigam conversar com a criança de forma clara, que ela entenda e não precise repetir dizeres. Uma vez que também é necessárias pessoas capacitadas nesta hora, pelo fato de que, crianças muitas vezes ficarão confusas na hora de relatar, sentindo-se constrangidas, ou até com medo, depois de tantas reprovações até chegar ali. O que pode também levar o magistrado a dispensar o depoimento da vítima, tendo em vista o desequilíbrio emocional presente.

O principal objetivo é justamente evitar a revitimização da vítima que sofreram com abuso sexual, ao menos na fase judicial. Tem por função proteger psicologicamente crianças e adolescentes, tentando evitar a repetição excessiva de interrogatórios para que as vítimas exponham os fatos, e os consequentes danos provocados na produção de provas, tais como contato direto com seu agressor. Conta com a atribuição de profissionais adequados e que cumprem as exigências legais sem trazer à tona todo um sofrimento. (Cezar, 2007, p. 95).

4. CRIME DE ABUSO SEXUAL NO ECA E POLÍTICAS PÚBLICAS

O Estatuto da Criança e do Adolescente, inseriu mudanças amplas e significativas nas políticas públicas referentes a infância e juventude, por meio da adoção de doutrina de proteção integral, que tangem saúde, educação, habitação, trabalho, lazer e profissionalização considerada como direitos de todos e de dever do Estado. Estas mudanças incluem assistência à vítima de violência também no âmbito da assistência médica, jurídico social, psicossocial e jurídica.

O ECA vem em conformidade com a Convenção Internacional de Direitos das Crianças do ano de 1989, ratificado pelo Brasil em 24 de setembro de 1990. Convenção na qual, considera crianças e adolescentes como indivíduos em condição de desenvolvimento, tratadas com prioridade absoluta pela família, sociedade e Estado. (Souza; Adesse, 2005, p. 97)

A agressão contra criança e adolescente se faz perceber desde seu abandono nas ruas até a tortura, tráfico, pornografia, exploração sexual, prostituição, violência doméstica, sexual e psicológica. O ECA dispõe em seu artigo 5º que nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência,

No tempo presente o estupro, previsto no artigo 213 Caput do código penal a pena no Brasil é de 6 a 10 anos de reclusão para o agressor autor nesses crimes. Sendo estupro contra menor de 18 maior que 14 anos, pena de 8 a 14 anos de reclusão que está previsto no artigo 213 parágrafo 1º do código penal e estupro menor de 14 anos (vulnerável), previsto no artigo 217-A do código penal, pena de 8 a 15 anos de reclusão. Variando de acordo com a conduta específica praticada.

Sendo violada a lei e qualquer forma de violência for tentada, o ECA garante os devidos direitos, por meio de medidas específicas de proteção, sanções penais e civis públicas em torno dos direitos individuais, difusos ou coletivos. A Justiça da Infância e Juventude, como autoridade judiciária, pode aplicar o ECA em casos de violência sexual contra adolescente, intervindo, sobretudo, nos casos em que a violência foi cometida no âmbito doméstico ou familiar (Souza; Adesse, 2005, p.94).

A hipótese ou ocorrência de fato do crime de abuso sexual intrafamiliar, quando revelada, faz gerar um processo judicial, podendo ser de diversas naturezas, proteção, processo crime e/ou destituição do poder familiar. A criança usualmente participa dos processos como única testemunha ocular e vítima do delito sexual,

muitas vezes, anos após o ocorrido, sendo ouvida pelos profissionais da Área da Saúde e pelos Operadores do Direito (Azambuja, 2006).

Os casos que se envolvem participação familiar, autoridades judiciárias poderão designar um curador especial em duas situações: na primeira, quando os interesses da criança ou adolescente colidirem com os de seus pais ou responsáveis (art. 142, parágrafo único da Lei 8069/90).

Devido tamanho problema englobado ao fenômeno da violência sexual, deve-se observar uma "articulação e a integração efetiva de políticas na perspectiva do Plano Nacional de Enfrentamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes" (Pair, 2008, p. 98).

No tangente ao atendimento das referidas vítimas, tem-se por estimativa que a maior parte dos casos não chegam ao conhecimento das autoridades.

Para Azevedo (2007, p. 76), "... a violência denunciada constitui a ponta do iceberg de violências domésticas cometidas contra crianças e adolescentes em qualquer sociedade". O que torna dificultoso a apuração das questões de grande importância para políticas que visam mitigar, reduzir essa violência.

Em 2008 o conselho Tutelar Especializado (CREAS)- Centro de Referência Especializado de Assistência Social, momento no qual nota-se referida mudança de nome do programa, passando assim a ser chamado de Serviço de Enfrentamento a Violência, Abuso e Exploração Sexual Contra Crianças e Adolescentes, passando a ser oferecido no CREAS seguindo as normas operacionais básicas da política pública de assistência social.

As políticas públicas não se resumem apenas à projetos sociais, mas também é pesado na área da saúde, pois as redes de atendimento a essas vítimas ainda são muito frágeis, sendo necessárias ampliação dessas áreas também, optando por uma melhor qualificação nos atendimentos nos serviços com uma visão mais cautelosa para a detecção dos sinais de violência sexuais, os quais muitas vezes são difíceis de serem apercebidos.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O principal objetivo desse trabalho foi compreender a violência sexual em crianças e adolescentes e seu enfrentamento quando o agressor é alguém da família. O percurso até aqui permitiu uma interpretação ampla desse crime, cuja característica seja violar direitos de outrem em favor próprio, principalmente quando a vítima se trata de ser tão vulnerável.

Ressalta-se ainda, que o olhar sobre esse crime ainda é recente e pouco debatido. Sendo medidas importantes tomadas a partir somente do século XX, buscando ser mais entendido pelas autoridades e assim gerando responsabilidades para todos, inclusive sociedade, para então a implementação de estratégias e ações para romper o silêncio.

Essas ações e medidas implantadas necessitam ser ampliadas buscando o aprimoramento de projetos que tem por finalidade o atendimento especializado às vítimas e que garantam de igual proporção a prevenção do abuso, o qual deve ser realizado em via de mão dupla, junto à família das vítimas, em escolas, comunidades e órgãos de proteção ao direito das crianças e adolescentes bem como os direitos humanos inerentes a elas. Todavia sabe-se que a vitória em prol de crianças que sofram dessa atrocidade só pode ser alcançada através de mútuo trabalho e fortalecimento das políticas públicas e entes responsáveis voltados à defesa desses direitos infanto-juvenis (Silva; Marques, 2009).

A Pedofilia em decorrência do silêncio e dos segredos que envolvem os casos (Araújo, 2002, p. 3-11), apresenta-se como um problema escondido, entretanto de acordo com Libório e Sousa (2004, p.18), ainda que essa violência seja de difícil discussão e não esteja em tantos debates, mesmo sendo um fenômeno camuflado, não deixa de existir. Tratando de um grave problema social que pede estratégias próprias e imediatas.

Torna-se indispensável a colaboração de toda a sociedade e órgãos responsáveis bem como as autoridades, para que crianças e adolescentes tenham todo o suporte adequado e efetivo para a superação da pedofilia.

E por fim, importante se faz ressaltar que essa pesquisa não foi conclusiva, apesar de apontar meios para uma não revitimização da vítima, requerer profissionais capacitados tanto na saúde quanto no judiciário, gostaria de deixar claro que uma forte ferramenta para a detecção do abuso é a educação. A escola é o segundo lugar onde

crianças e adolescentes passam maior parte da infância e juventude, fazendo com que se bem instruídos, professores e personagens da educação, se façam de grande valia nessa detecção também. Há números de relatos de pedofilia detectado, após palestras esporádicas sobre o tema educação sexual nas escolas, em que as próprias crianças conseguiram perceber a violência. Essa matéria é de caráter extremamente importante e não se encontra em grade escolar nos dias de hoje. Quando uma criança se sente acuada dentro de seu próprio lar, ela pode sentir confiança em denunciar para a professora, levando em consideração que nesses crimes a prova maior se constitui na valoração da palavra da vítima, será iniciada a investigação para o descobrimento do possível crime.

Avanços possíveis com toda a mobilização e articulação necessária para a proteção dos menores, que não capazes de se defenderem, visando ampliar o tema e leva-lo a debates no sentido de promover a criação de novas estratégias de enfrentamento contra esse crime.

REFERÊNCIAS

ARAÚJO, M. de F. **Atendimento a mulheres e famílias vítimas de violência doméstica.** Perfil, v. 9, p. 07-17, 1996.

ARAÚJO, M. F. **Violência e abuso sexual na família.** Psicologia em Estudo, Maringá, v. 7, n. 2, 2002.

ARAÚJO, M. de F. **Violência familiar: o dilema entre a denúncia e o silêncio. Como intervir?** Anais do I Congresso de Psicologia Clínica. Universidade Presbiteriana Mackenzie, São Paulo, SP, p. 57-61, 2001.

AZAMBUJA, M. R. F. **Violência sexual intrafamiliar: é possível proteger a criança?** Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2004.

AZEVEDO, Maria Amélia; GUERRA, Viviane Nogueira de Azevedo. **Vitimação e vitimização: questões conceituais.** In: AZEVEDO, Maria Amélia; GUERRA, Viviane Nogueira de Azevedo (org.). **Crianças vitimizadas: a síndrome do pequeno poder.** 2. ed. São Paulo: Iglu, 2007.

BALBINOTTI, C. **A violência sexual intrafamiliar: a revitimização de crianças e adolescentes vítimas de abuso.** Direito e Justiça, v. 35, n. 1, p. 5-21, 2009.

BITENCOURT, Luciana Potter. **Vitimização secundária infanto-juvenil e violência sexual intra-familiar: por uma política pública de redução de danos.** Rio de Janeiro, RJ: Lumes Juris, 2009.

CAPEZ, Fernando. **Curso de Direito Penal. Parte Geral.** 15. ed. São Paulo, SP: Saraiva, 2011.

CÉZAR, José Antonio Daltoé. **A inquirição de crianças vítimas de abuso sexual em juízo.** In: DIAS, Maria Berenice (Coord.). **Incesto e alienação parental: realidades que a Justiça insiste em não ver.** São Paulo, SP: Revista dos Tribunais, 2007.

DOBKE, V. **Abuso sexual: a inquirição das crianças, uma abordagem interdisciplinar.** Porto Alegre, RS: Ricardo Lenz Editor, 2001.

FALEIROS, Vicente de Paula; FALEIROS, Eva Silveira. **Escola que protege: enfrentando a violência contra crianças e adolescentes.** Brasília: MC/UNESCO, 2007.

FURNISS, T. **Abuso sexual da criança: uma abordagem multidisciplinar: manejo, terapia e intervenção legal integrados.** Trad. Maria Amélia Vieira Veronese. Porto Alegre: Artes Médicas, 2002. (Trabalho original publicado em 1993).

GABEL, M. *et al.* **Crianças vítimas de abuso sexual.** São Paulo: Summus, 1997.

GUERRA, Viviane Nogueira de Azevedo. **Violência de pais contra filhos: a tragédia revisitada.** 3. ed. São Paulo: Cortez, 1998.

HABIGZANG, L. F.; KOLLER, S. H.; AZEVEDO, G. A.; MACHADO, P. X. **Abuso sexual infantil e dinâmica familiar: aspectos observados em processos judiciais.** Psicologia: Teoria e Pesquisa, 2005.

HABIGZANG, L. F.; KOLLER, S. H. **Violência contra crianças e adolescentes: teoria, pesquisa e prática.** Porto Alegre: Artmed, 2012.

LIBÓRIO, Renata Maria Coimbra. **Exploração sexual comercial infanto-juvenil: categorias explicativas e políticas de enfrentamento.** In: LIBÓRIO, Renata Maria Coimbra; SOUSA, Sônia M. Gomes (Org.). **A exploração sexual de crianças e adolescentes no Brasil: reflexões teóricas, relatos de pesquisas e intervenções psicossociais.** São Paulo: Casa do Psicólogo; Goiânia, GO: Universidade Católica de Goiás, 2004.

MINAYO, Maria Cecília de Souza. **Vulnerabilidade à violência intrafamiliar.** In: LIMA, Fausto Rodrigues de; SANTOS, Claudiene (Coord.). **Violência doméstica: vulnerabilidades e desafios na intervenção criminal e multidisciplinar.** Rio de Janeiro, RJ: Lumen Juris, 2010.

SANDERSON, Christiane. **Abuso sexual em crianças.** São Paulo, SP: M. Books, 2005.

SILVA RODRIGUES, M. N. **O abuso sexual contra crianças e adolescentes.** Jundiaí, SP: Paco Editorial, 2017.

SOUZA, Valesca de. **Criança e adolescente vítima de abuso sexual intrafamiliar e o processo de revitimização.** Trabalho de conclusão de curso (Pós-graduação) – Pontifícia Universidade Católica do Paraná, Curitiba, 2010.